

PERSPECTIVAS E DESAFIOS DA ADOÇÃO NO BRASIL

Lívia Roberta Fogaça **HERCULANO**¹
Valderes Maria **ROMERA**²

RESUMO: Este artigo visa discutir a adoção no Brasil, comparando suas perspectivas e desafios enfrentados. No processo de adoção ocorreram várias alterações na legislação, alterações estas que visam efetivar os direitos da criança e adolescente, sendo fundamental para o seu desenvolvimento pleno. No entanto a adoção é uma questão que precisa ser trabalhada, para que haja o rompimento de estigmas e preconceitos que a envolve. Desta forma o trabalho do assistente social deve ser pautado no ECA, sendo que sua ação deve ter um compromisso ético-político, diante do Código de Ética que norteia a profissão.

Palavras-chave: Adoção. Estatuto da Criança e Adolescente. Atuação do Serviço Social.

1 INTRODUÇÃO

O presente artigo tem como objetivo analisar o preconceito e o medo que a sociedade tem com a adoção tardia, comparar os desafios e as expectativas nesse processo, e mostrar diversas possibilidades para que pessoas se tornem adotantes, podendo assim garantir uma vida digna para crianças e/ou adolescentes dentro de um âmbito familiar.

A adoção é uma das maneiras de estabelecer uma família substituta, porém é entendida como uma medida de exceção, só podendo ocorrer quando todas as possibilidades estiverem sido esgotadas para que tenha o retorno da criança e do adolescente a sua família de origem.

Muitas famílias adotantes estão mais preocupadas em preencher suas expectativas, do que oferecer uma família à criança ou adolescente, o que prioriza alguns grupos e estigmatizam outros.

¹ Graduanda em Serviço Social e Pesquisadora Bolsista do Grupo de Iniciação Científica das Faculdades Integradas Antonio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente. E-mail: liviaroberta.fh@hotmail.com

² Assistente social, Professora do Curso de Serviço Social das Faculdades Integradas Antonio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente. E-mail: valderes@unitoledo.br

Neste sentido é necessário estimular as pessoas através de trabalhos desenvolvidos por técnicos, para que possam adotar crianças maiores, e não só recém nascidos, aumentando assim o número de adoção tardia no país. Bem como demonstrar a adoção como forma de direito a crianças e adolescentes.

Sendo assim, o artigo está composto pelos seguintes itens, o capítulo dois abordou o ECA e a Nova Lei da Adoção – Lei nº 12.010/09, considerando suas alterações, no capítulo três discorreu sobre Adoção Tardia, no capítulo quatro discorreu sobre a Adoção por casais homoafetivos, e no capítulo cinco analisou a atuação do Assistente Social frente a adoção.

2 ECA E A NOVA LEI DA ADOÇÃO – LEI Nº 12.010/09

Em 13 de julho de 1990, foi sancionada a Lei n 8.069, um estatuto legalizado que tinha como objetivo modificar o instituto da adoção sendo realizado através de uma organização da sociedade, que através de movimentos sociais lutou e reivindicou para que as crianças e adolescentes tivessem cidadania, deixando claro que elas são portadoras de direitos e deveres.

No dia 03 de agosto de 2009, foram sancionadas modificações no ECA, tendo alterações na adoção, inclusive tirando a adoção do código civil. Essas alterações tiveram como finalidade garantir que crianças e adolescentes tenham direito de conviver com seus familiares, e somente em ultimo caso a adoção.

De acordo com a Cartilha de adoção:

Do ponto de vista jurídico, a adoção é um procedimento legal que consiste em transferir todos os direitos e deveres de pais biológicos para uma família substituta, conferindo para crianças e adolescentes todos os direitos e deveres de filho, quando somente forem esgotados todos os recursos para que a convivência com a família original seja mantida. (s.d, p. 9).

A adoção acontece só após ter sido esgotadas todas as tentativas de inserção na família ampliada ou estendida, pois a prioridade é manter os vínculos familiares. Assim a adoção só acontecerá se não existir mais o poder familiar.

As alterações realizadas no ECA foram feitas em 30 artigos, sendo acrescentados 16 artigos novos, cujas mudanças foram: assistência a gestante, o prazo para abrigamento, a adoção de irmãos, o perfil dos pais, o estágio de convivência, a preparação dos adotantes, o cadastro nacional, a adoção internacional, entre outros.

No artigo 41 do ECA: “a adoção é medida excepcional, irrevogável e atribui a condição de filho ao adotado, com os mesmos direitos e deveres, inclusive os sucessórios, desligando-o de qualquer vínculo com os pais e parentes, salvo impedimentos matrimoniais”.

O estágio de convivência que é o período em que a criança é colocada em família substituta para compatibilidade, afinidade, afetividade, pode ser substituído pela tutela ou pela guarda, que são formas em colocação em famílias substitutas. E ainda no que se refere à adoção, segundo a nova lei no art. 28:

“Sempre que possível, a criança ou o adolescente será previamente ouvido por equipe interprofissional, respeitado seu estágio de desenvolvimento e grau de compreensão sobre as implicações da medida, e terá sua opinião devidamente considerada”. § 2º Tratando-se de maior de 12 (doze) anos de idade, será necessário seu consentimento, colhido em audiência. § 3º Na apreciação do pedido levar-se-á em conta o grau de parentesco e a relação de afinidade ou de afetividade, a fim de evitar ou minorar as consequências decorrentes da medida. § 4º Os grupos de irmãos serão colocados sob adoção, tutela ou guarda da mesma família substituta. Ressalvada a comprovada existência de risco de abuso ou outra situação que justifique plenamente a excepcional idade de solução diversa, procurando-se, em qualquer caso, evitar o rompimento definitivo dos vínculos fraternais.”.

Contudo, as famílias adotantes estão mais preocupadas em preencher suas expectativas, do que oferecer uma família à criança ou adolescente, o que prioriza alguns grupos e estigmatizam outros. Fazendo com que muitas crianças passam a ser adolescentes, e depois adultos, sem que tenham encontrado em seu caminho uma oportunidade de terem uma família, de mudar sua perspectiva de vida.

3 ADOÇÃO TARDIA

A adoção tardia é um tema que representa um papel muito importante na sociedade, pois através dela é possível que crianças e adolescentes que não possuem um lar, tenham uma segunda chance para refazerem suas vidas dentro de uma nova família.

Para Vargas (1998, p. 35)

A adoção tardia é apenas uma das múltiplas faces da temática da adoção, pois consideram tardias as adoções de crianças com idade superior a dois anos de idade, crianças que ou foram abandonadas tardiamente pelas mães, que por circunstâncias pessoais ou socioeconômicas, não puderam continuar se encarregando delas, ou foram retiradas dos pais pelo poder judiciário, que os julgou incapazes de mantê-las em seu pátrio poder, ou, ainda, foram “esquecidas” pelo Estado desde muito pequenas em “orfanatos”.

Portanto a adoção tardia é considerada a adoção de crianças maiores que dois anos, sendo muito complexa, e revestida por muitos preconceitos, pois são consideradas crianças “velhas” para a adoção.

Mário Lázaro Camargo (2006, p. 91) explica que,

Os candidatos à adoção optam pela adoção de crianças com idade menor possível, buscando a possibilidade de uma adaptação tranquila na relação de pai e filho, com desejos de imitar o vínculo biológico-sanquíneo, uma vez que sonham acompanhar integralmente o desenvolvimento físico e psicossocial, que se manifestam desde as primeiras expressões faciais, como o sorriso, e movimentos dos olhos acompanhando objetos e demonstrando o reconhecimento das figuras parentais, além das primeiras falas e passos.

Ele entende que a adoção tardia não é muito imaginada, pois os adotantes possuem um desejo de participar dos primeiros dias de vida da criança adotada, como acompanhar os primeiros passos, ouvir as primeiras palavras, entre outros. Ou seja, detalhes que se resumem o crescimento e desenvolvimento de todas as fases da criança, porém cada uma em seu tempo.

No entanto, devido aos critérios seletivos que os adotantes exigem as crianças e adolescentes que não possuem esses perfis, e que são consideradas “velhas” para a adoção, acabam ficando no final da fila de espera, permanecendo

mais tempo em acolhimento institucional à espera de uma adoção, e quando são adotadas se enquadram no perfil da adoção tardia.

O autor Mário Lázaro Camargo (2006, p. 226) justifica que,

Os postulantes a adotantes receiam que a criança com mais idade tenha mais dificuldade para se adaptarem aos costumes de outra família, por acreditarem que a personalidade da criança já está formada, com o caráter definido, rotulando-as como um caso sem solução, cheia de vícios, más educadas e com falta de limites, procedimentos apontados como irreversíveis, impossíveis de controle.

Assim eles preferem crianças mais novas, pois temem que a criança com idade superior não se adapte à família substituta, acreditam que a criança maior já tem sua personalidade formada, apresentam medo e insegurança acreditando que a criança possa ter seqüelas deixadas pela história de sua origem.

Entretanto Vargas (1998, p. 35) diz que:

É importante salientar que, toda criança adotada tem um histórico de abandono ou orfandade e tal fato deve ser respeitado e levado em consideração por todos. Quanto maior idade a criança ou o adolescente tiver, mais precisarão da presença constante de uma família a fim de se sentirem aceitas e amadas, para que assim, possam se adaptar e reescrever uma história totalmente diferente da vida que conheciam.

A visão da história de origem, do passado da criança e do adolescente é carregada de preconceitos, a ponto de influenciar na decisão do adotante. Toda criança adotada carrega um histórico de sua vida, porém a adaptação dela não depende de sua idade e sim das condições oferecidas no processo de adaptação com sua nova família, para que assim elas possam reconstruir sua história familiar.

De acordo com Mário Lázaro Camargo (2006, p.91),

Os mitos que constituem a cultura da adoção no Brasil apresentam-se como fortes obstáculos à realização de adoções de crianças com idade fora dos padrões, portanto, mais velhas, pois potencializam crenças e expectativas negativas à prática da adoção tardia.

A sociedade como um todo ainda é carregada de preconceitos, o que não contribui para que a adoção tardia aconteça, fazendo com que crianças e adolescentes que estão à espera de uma adoção, percebam que a cada dia o sonho de ganhar uma família fique cada vez mais distante.

Dessa forma Luzinete Santos (1997, p. 164) afirma que:

Ainda que deva respeitar os limites e opções dos requerentes, faz se necessário, iniciar um trabalho voltado para a mudança de mentalidade no

que se refere à adoção de modo a possibilitar uma superação de pelo menos parte dos equívocos e preconceitos que envolvem este processo.

Ele entende que aumentar o número de adoção tardia no país não é impossível, mas para que isso aconteça é necessário desenvolver trabalhos de preparação com os candidatos à adoção, no sentido de orientar, incentivar, esclarecer dúvidas sobre todo o processo de adoção. Ou seja, devem-se respeitar as opções dos requerentes, porém tentar realizar um trabalho com estes para superarem o medo e o preconceito afirmado na sociedade que cerca a adoção tardia.

Para Vargas (1998, p. 35),

É importante mencionar que, tanto na adoção tardia, como na vida em si, as chances de sucesso ou fracasso das relações que se estabelecem no meio social, dependem da capacidade de suporte, amor, entrega, trocas afetivas, confiança, companheirismo, amizade, dentre outros.

Assim, é preciso romper com preconceitos que envolvem a adoção tardia para que muitas crianças e adolescente em situação de acolhimento institucional sejam inseridas em uma família que lhe ofereça condições para seu desenvolvimento integral.

4 ADOÇÃO POR CASAS HOMOAFETIVOS

Em nossa sociedade o maior problema na adoção por casais homoafetivos é o preconceito, onde uma das restrições que se faz a adoção por destes é que podem influenciar na personalidade da criança ou adolescente, porém a idéia de que alguma influência no comportamento das crianças adotadas por homossexuais não é provada.

A adoção é uma medida de proteção aos direitos da criança e do adolescente, e não um mecanismo de satisfação de interesse dos adultos, o objetivo é sempre encontrar uma família para criança, e não buscar uma criança para a família.

O aumento do número de famílias a procura da adoção, resolveria grande parte do problema das crianças e adolescentes órfãos em nosso país, pois existem milhares de crianças que não possuem um lar.

Porém o preconceito faz com que a sociedade pereça, e que muitas crianças e adolescentes sejam privadas de terem um lar, com carinho, amor, educação, por causa do medo e preconceito. A sociedade justifica que a criança pode ficar desprovida de qualquer referência materna ou paterna, no ambiente familiar, podendo se tornar uma criança confusa e desajustada.

Uma grande preocupação que se tem, é a forma como a sociedade vai receber essa criança adotada por casais homossexuais, o medo é que o preconceito em relação ao relacionamento dos pais ou das mães seja estendido à criança. Questionam também a influencia do comportamento dos pais na opção sexual da criança adotada, se ela será prejudicada psicologicamente pela falta de referência de pais de sexos diferentes, se virá a sofrer qualquer tipo de discriminação pela sociedade.

Não existe nenhum impedimento para que homossexuais adotem, pois a sexualidade de cada postulante a adoção não faz parte da avaliação, apesar de raros, já existem algumas adoções por homossexuais no Brasil, porém ainda é individualmente, o que dá um contrasenso, pois dá condições para que um casal homoafetivo adote uma criança somente em nome de um dos integrantes do relacionamento, mas proíbe a adoção em nome dos ambos, pois a legislação brasileira não reconhece a união civil entre pessoas do mesmo sexo.

Segundo o Deputado Federal Marcos Rolim:

Temos, no Brasil, cerca de 200 mil crianças institucionalizadas em abrigos e orfanatos. A esmagadora maioria delas permanecerá nesses espaços de mortificação e desamor até completarem 18 anos porque estão fora da faixa de adoção provável. Tudo o que essas crianças esperam e sonham é o direito de terem uma família no interior das quais sejam amadas e respeitadas. Graças ao preconceito e a tudo aquilo que ele oferece de violência e intolerância, entretanto, essas crianças não poderão, em regra, ser adotadas por casais homossexuais. Alguém poderia me dizer por quê? Será possível que a estupidez histórica construída escrupulosamente por séculos de moral lusitana seja forte o suficiente para dizer: - "Sim, é preferível que essas crianças não tenham qualquer família a serem adotadas por casais homossexuais"? Ora, tenham a santa paciência. O que todas as crianças precisam é cuidado, carinho e amor. Aquelas que foram abandonadas foram espancadas, negligenciadas e/ou abusadas sexualmente por suas famílias biológicas. Por óbvio, aqueles que as maltrataram por surras e suplícios que ultrapassam a imaginação dos

torturadores; que as deixaram sem terem o que comer ou o que beber, amarradas tantas vezes ao pé da cama; que as obrigaram a manter relações sexuais ou atos libidinosos eram heterossexuais, não é mesmo? Dois neurônios seriam, então, suficientes para concluir que a orientação sexual dos pais não informa nada de relevante quando o assunto é cuidado e amor para com as crianças. Poderíamos acrescentar que aquela circunstância também não agrega nada de relevante, inclusive, quanto à futura orientação sexual das próprias crianças, mas isso já seria outro tema. Por hora, me parece o bastante apontar para o preconceito vigente contra as adoções por casais homossexuais com base numa pergunta: - "que valor moral é esse que se faz cúmplice do abandono e do sofrimento de milhares de crianças?"

Ele entende que a adoção por homossexuais é possível e justa, pois não se podem negar aqueles que são órfãos e que está à espera de uma adoção o direito de fazer parte de uma família, deve-se prevalecer o bem da criança. Devem ser postos de lado quaisquer tipos de preconceitos para que se passe a perceber o quanto importante é a adoção, seja por casais do mesmo sexo, ou não.

O nosso país possui imensas diferenças sociais, no qual todos os anos milhares de crianças e adolescentes são abandonados. A adoção é um ato de amor, no qual um casal traz para dentro de seu lar, para proteger e educar, com todo carinho, atenção e amor.

É necessário romper a barreira da discriminação e permitir que o desejo da adoção seja por casais homoafetivos ou não, torne-se instrumento efetivo na resolução dos problemas com crianças e adolescentes que se encontram em acolhimento institucional a espera de uma adoção.

5 ATUAÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL FRENTE À ADOÇÃO

A intervenção do assistente social frente à adoção se baseia em oferecer suporte à família que pretende adotar, orientando ela sobre todo o processo de adoção. O profissional proporciona um espaço de acolhimento, orientação, esclarecimento, de forma a zelar a efetivação dos seus direitos.

O papel do assistente social deve ser realizado de forma a garantir o melhor para a criança e para a família que deseja adotar, ele tem um papel

preventivo e muito importante. O assistente social deve orientar as famílias sobre a situação da criança pretendida, deve esclarecer todo o contexto social da história de origem da criança ou adolescente.

Segundo Amaral (2007, p. 125), no estudo social será abordado os seguintes aspectos:

Histórico da família, identificando suas crises e fatos significantes; Estrutura da família, papéis e padrões de funcionamento, quem é este pai e esta mãe; Existência e qualidade das inter-relações do núcleo familiar; Conduta dos pais em relação ao trabalho, convivência comunitária, participação em atos delitivos, etc.; Presença de outros adultos significativos (avós, tios, compadres, vizinhos), que possam proporcionar apoio a família em crise; Recursos da rede de serviços (creches, escolas, centro social), disponíveis e ou utilizados pelo grupo familiar; Receptividade da família para receber ajuda orientação e cumprimento de medidas determinadas pela autoridade judiciária; Conhecer sobre a história da gestação do filho esperado ou não se contou com apoio e de quem; Expectativas da família em relação à criança ou adolescente.

Ele entende que através do estudo social é que o profissional tem seu primeiro contato com os pretendentes à adoção, por meio dele o profissional vai conhecer a realidade da família, observando aspectos importantes como a composição familiar, a condição psicológica, e a condição socioeconômica, para que possa ser avaliado se o adotante possui condições de suprir as necessidades da criança.

O processo de adoção é considerado como aquele que requer maior aprofundamento na coleta de informações, por se tratar do futuro da criança ou do adolescente, sendo uma medida de forma definitiva e irrevogável. Segundo o Manual de Procedimentos Técnicos:

Recomenda-se que os profissionais apurem suas escutas e a observação em relação a como os pretendentes à adoção lidam com as suas relações sóciofamiliar e afetivas, pois elas trarão elementos significativos para a avaliação. (2006, p. 156)

Assim para a elaboração e efetivação do estudo social, é importante e necessário que o profissional conheça a realidade de vida do pretendente, e sua família, utilizando alguns instrumentais técnicos, como a observação, a entrevista e a visita domiciliar.

A observação é um instrumento muito importante, pois o profissional vai utilizá-la para identificar a verdadeira intenção e interesse de adotar uma criança. Na entrevista é e analisado o convívio familiar, a condição sócio-econômica, motivos

que o levaram a adotar uma criança garantindo assim um lar adequado para a criança adotada.

E após o adotado ser colocado em um novo lar com uma família substituta, o assistente social realiza a visita domiciliar para saber como está o relacionamento entre o adotado e a família, ele verifica como está a adaptação da criança com a nova família. Ele irá observar se a criança e/ou adolescente vai ser incluído no ambiente familiar como membro em condição de igualdade com os demais membros. Conforme o artigo 151 do ECA (1990):

Compete à equipe interprofissional, dentre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito, mediante laudos, ou verbalmente na audiência e bem assim desenvolver trabalhos de aconselhamento, orientação, encaminhamento, prevenção e outros, tudo sob a imediata subordinação à autoridade judiciária, assegurada a livre manifestação do ponto de vista técnico.

Portanto os profissionais compreendem questões profundas, eles devem fazer encaminhamentos necessários com a intuição, de descrever um perfil ideal de uma família de acordo com exigências judiciais e sociais que norteiam sua prática.

Por ser considerado complexo o processo adotivo, o profissional não tem só uma responsabilidade teórica e técnica, ele acaba sendo um processo multifocal, pois envolve um compromisso tanto com o adotante como com o adotado, pois são vidas que podem sofrer conseqüências dessa atuação profissional.

Os profissionais devem ter um embasamento e levar em conta os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo que com a elaboração de uma análise social, o profissional tem que ter muita atenção para que seu papel seja mantido, não se deixando levar por idéias pré-concebidas que possa impedir da complexidade dos aspectos envolvidos naquela realidade.

A ação profissional deve responder a um compromisso ético-político, intervindo na realidade apresentada para o conhecimento da situação, visando um atendimento de qualidade e eficaz, para assegurar a criança e/ou adolescente o direito de ter uma família, um lar.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do tema exposto pode-se considerar que houve significativas alterações na legislação no sentido de efetivar os direitos da criança e do adolescente referentes à adoção. Alterações estas que visam o direito à convivência familiar e comunitária que é de importância fundamental para o desenvolvimento pleno da criança e do adolescente.

Estas mudanças também contribuem para o desabrigoamento e reintegração em família biológica ou inserção em família substituta, contudo, a adoção é uma questão que ainda precisa ser muito trabalhada para romper preconceitos e estigmas que a envolve.

Estas rupturas exigem do assistente social um trabalho de orientação no sentido de mostrar aos que pretende adotar, a relação entre o perfil que desejam e o perfil de crianças disponível para a adoção.

Para que, desta forma, reduza o número de crianças que estão aguardando a adoção, que estão à espera de uma família, de um lar.

7 REFERÊNCIAS

ALVIM, Eduardo Freitas. **A Evolução Histórica do Instituto da Adoção**. Disponível em:

<<http://www.franca.unesp.br/A%20Evolucao%20historica%20do%20instituto.pdf>>. Acesso em 28 de out. 2011.

AMARAL, Ana C. M. Moura. **Manual de procedimentos técnicos: Atuação dos profissionais de serviço social e psicologia, infância e juventude**. São Paulo, SP: [s.n.], 2007, 169 p.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Brasília, DF: 2005

CAMARGO, Mário Lázaro. **Adoção Tardia: mitos, medos e expectativas**. São Paulo: Edusc, 2006.

Cartilha: adoção de crianças e adolescentes do Brasil. Disponível: <<http://www.amb.com.br/mudeumdestino/docs/Manual%20de%20adocao.pdf>> . Acesso: 05 nov. 2011.

FONSECA, Cláudia. **Caminhos da Adoção**. São Paulo: Cortez, 1995.
GUEIROS, Dalva Azevedo. **Adoção consentida: do desenraizamento social da família a prática de adoção aberta**. São Paulo: Cortez, 2007.

PERES, Ana Paula Ariston Barion. **A Adoção por Homossexuais: fronteiras da família na pós-modernidade**. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

ROLIM, Marcos. Crônica sobre casais homossexuais e adoção. Disponível em:
<<http://www.rolim.com.br/cronic162.htm>>. Acesso em 30 de out. 2011.

São Paulo (Estado). Corregedoria Geral da Justiça. Núcleo de Apoio Profissional de Serviço Social e Psicologia. **Atuação dos Profissionais de Serviço Social e Psicologia- infância e juventude**: Manual de procedimentos técnico. São Paulo, 2006.

SANTOS, Luzinete. **Adoção no Brasil**: desvendando mitos e preconceitos. Revista Serviço Social & Sociedade. São Paulo, 1997.

SOUZA, Hália Pauliv. **Adoção é doação**. Curitiba: Juruá, 1999.

VARGAS, Marлизete Maldonado. **Adoção Tardia**: Da família sonhada à família possível. São Paulo: Casa do Psicólogo, 1998.

WEBER, Natalia Dobrianskyj. **Laços de Ternura**: pesquisas e histórias de adoção. 3° Ed. Curitiba: Juruá, 2006.